

A FISIOCRACIA, OS ÊRROS DE SUA ÉPOCA E AS PERENES VERDADES PRÓPRIAS

João Carlos Fairbanks

Engenheiro e Doutor em Ciências Físicas e Matemáticas, mediante unânime aprovação em concurso catedrático de Economia Política e Estatística, com defesa de tese, na Escola Politécnica, e Bacharel em Direito também pela U.S.P.

A) - GENERALIDADES

1) - Como tôda obra de boa-fé, a FISIOCRACIA tem sido objeto de toda a espécie de injustas e quase sempre caluniosas acusações e deturpações. Como deturpação, a mais curiosa entre nós é a de afirmarem-se “atrasados” os simpáticos à Fisiocracia e “adiantados” os ao Mercantilismo, quando nos informa a História que o Mercantilismo floresceu entre 1450 e 1750 (digamos, aproximadamente, de pouco antes da descoberta do Brasil até pouco antes da Inconfidência de Tiradentes), ao passo que a Fisiocracia surgiu pelo meio do século XVIII, e alguns de seus próceres - Turgot entre outros - alcançaram a Revolução Francesa.

2) - Não vamos fazer a apologética da Fisiocracia, mas sob a maior isenção apontar-lhe:

a) os DEFEITOS e EXAGEROS, que foram antes da época do que dela própria;

b) os ACERTOS, que continuam a pertencer-lhe, vencendo as épocas e seus preconceitos.

3) - O êrro máximo da Fisiocracia foi o da teoria do *impôsto único*. Voltaire, no “L’Homme à Quarante Écus”, arrasa a teoria, pois apresenta-nos agricultor de ínfimas

possibilidades - um verdadeiro Jeca Tatu de então - à cuja porta bate o Fisco e diz-lhe: "Seu Jeca, você produziu na roça quarenta escudos e pode passar o ano com apenas vinte. Entregue-nos os outros vinte". Próximo ao Jeca vivia milionário urbano, possuidor de rendimentos colossais que acabava de herdar quatrocentos mil escudos. Inquire-lhe o Jeca: "Vossa Excelência vai pagar metade ao Fisco?" E o milionário replica-lhe: "Meu amigo, a lei impede a bitributação e você, pelo imposto único, já pagou por mim, pois eu não tenho terras agrícolas e você as tem, e assim deve você pagar por todos". Na analogia nacional, seria o Jeca do rancho de sapé, sem hospitais, sem médico, sem dentista, atendido por "curandeiros" e os partos da mulher por "curiosas", que teriam que pagar impostos ÚNICOS pelos habitantes de palacetes nas avenidas calçadas, iluminadas pelo Erário. Esse enorme absurdo foi menos da Fisiocracia do que da época, pois as classes sociais, eram, então, CLERO, NOBREZA e POVO. E como as duas primeiras classes - clero e nobreza - estavam isentas de impostos, e como ainda não havia senão em mínima quantidade o povo-fabril (então manufactureiro), segue-se que os Fisiocratas apenas mantiveram o erro da época. Foi-lhes isso fatal, pois levou-os a perder o maior correligionário - ADAM SMITH(*) que somente por isso recusou-se a entrar para a Escola Fisiocrática e passou a lançar a semente da Escola Clássica. Adam Smith, em tudo o mais (exceto em pequeno detalhe

*) *Adam Smith* (nas suas "Lectures on Justice, Police, Revenue and Arms") considerou inseparáveis QUATRO elementos da Lei a saber:

a) justiça - fundamento do governo civil e a segurança contra injustiça injustiça ou agressão ("injury");

b) os objetos da política a barateza das mercadorias ("cheapness of commodities") segurança pública e higiene ("cleanliness");

Essa declaração inicial de fidelidade à Justiça por *Adam Smith* não lhe permitiria vir a aceitar a injustiça do imposto único, menos compreensível pelo inglês do "self-government" que a todos abria iguais caminhos que ao francez dos "tres estados" dois dos quais isentos de impostos. Daí a parcial divergência entre os dois gigantes *Smith* e *Quesnay* - irmanados em tantos outros pontos de vista.

antes vernacular que técnico sôbre “indústria”) era Fisiocrata e declarou que se o dr. QUESNAY não houvesse falecido, dedicar-lhe ia a primeira edição da sua obra. Muita gente de prol, em nosso país, passou a fazer o oposto do praticado por Adam Smith, isto é, passou a se proclamar “fisiocrata”, atraída pelo lado podre da fruta, pelo “imposto único”. É curiosíssimo que entre tais brasileiros se enumere o saudoso literato MONTEIRO LOBATO, pai do Jeca Tatú, cujo colega em França era o infelicitado pelo impôsto único. Bem ponderava Augusto Comte que a Economia Política não seria matéria ao alcance “*des littérateurs*”, porque êstes confundiam “*le bon sens avec le bon son*”. E, de fato, “imposto único” ressoa bonito.

4) - Quanto aos Fisiocratas acoimarem a indústria de “útil, porém estéril”, e estéril porque não daria criação ao “produit-net” (excesso do valor colhido sôbre o valor plantado), a crítica de Adam Smith é ainda irrespondível: “seria estéril, perguntava Smith, o casal - um homem mais uma mulher - que tivesse tido casal de filhos, um masculino e outro feminino, outro homem mais uma mulher, e portanto, quando ambos os velhos viessem a morrer, não deixariam “produit-net”, porque sucedidos pelos mesmo número de pessoas?” A crítica é feliz, mas o erro ainda era da época pré-fabril de então. A indústria ainda não conhecia a aplicação do vapor - o imenso beneficiador do “produit-net”.

B) - A PATERNIDADE DO “LAISSEZ FAIRE”

5) - Sustentando a liberdade, ampla em Economia (livre-cambismo) e restringindo-a em Política (porque é mais fácil educar um soberano individual que um parlamento coletivo), o dr. Quesnay demonstrava simpatia pela sociedade política da China sua contemporânea: governo não - liberal e produção agrícola livre. Entretanto

não foram os Fisiocratas os autores do lema "laissez-faire" nem mesmo em Economia, onde o aceitaram, e nunca em Política, onde sempre o repeliram. O famoso professor emérito de Oxford, D.H. Mac Gregor, no seu livro "Economic Thought and Policy" (1949, University Press), escreveu, conforme abaixo traduzimos do original inglês:

"o autor do laissez-faire" como princípio econômico foi o MARQUÊS D'ARGENSON (1694-1757), cuja vida preenche o período entre o regime de COLBERT, e para êle, "laissez faire" era princípio tanto político (o que sempre foi repellido pelos Fisiocratas) como econômico". O Prof. Mac Gregor (pág. 56, ob. cit.) transcreve documento publicado no "Select Essay on Commerce", London, 1754, onde se narra que havendo Colbert, cada vez mais intervencionista, convocado os deputados do comércio e lhes perguntado que deveria, êle, o ministro, fazer-lhes em benefício do comércio, D'ARGENSON dentre êles o mais eloqüente (*the most sensible and plainest spoken*) replicou: "laissez-nous faire" curta e incisiva maneira de repelir intervenção a mais pelo já ultra intervencionista Colbert. Ao falecer o senhor de Gournay, cujo caráter de Fisiocrata é negado pelo Prof. Gonnard, foi acrescentado ao "laissez faire" o "laissez-passer" - isto é, deixar as mercadorias passarem pela Alfândega livremente. Turgot (escrevendo o elogio fúnebre de Gournay) afirma haver Le Gendre dito a Colbert a mesma frase, que o prof. inglês transcreve de Turgot no próprio original francês: "*on soit le mot de Le Gendre a M. Colbert: Laissez-nous faire*". Êsse Marquês D'Argenson, embora não fosse fisiocrata confesso e até ligado aos mercantilistas, apresentava idéias aceitas pelos fisiocratas - adeptos do providencialismo e da lei natural - que o emérito Mac Gregor transcreve, no tribunal em francês, com esta nota: "*Le gouvernement invisible de Dieu laisse agir les causes secondes*". Admirável! Acresce que, antes de todos, lá por

1707, justamente quando nascido o dr. Quesnay, já Le Pesant de Boisguilbert combatia a tese criso-hedonística, afirmava a Agricultura como fonte das riquezas, somente prosperável em regime de liberdade das trocas, e sessenta anos anteriormente aos Fisiocratas, proclamava êle: "*Laissez-faire la nature et la liberté*". Em resumo: o brocardo proveio da anterior época mercantilista, como combate aos exageros da intervenção pelo Estado e adotado por todos - gregos e troianos - que não lhe suportavam a supotência exagerada.

C) - A LEI NATURAL OBRA DUM LEGISLADOR
IMUTÁVEL E ETERNO

6) - Abriu Montesquieu seu "Eprit des Lois", fazendo ver que as leis são relações *necessárias*, derivadas da natureza das coisas. O mercado, ciente de que o flagelo da inundação ou da sêca atingiu certa região, prepara-se para enfrentar a carestia nos preços dos produtos dali exportados, ou ciente de que a safra será provavelmente abundante, porquanto o tempo correu bem, prepara-se para a baixa nos preços; é lei natural advinda da natureza das coisas e Montesquieu tem razão em assim manifestar-se. É da natureza humana somente vir a lutar para procurar ou obter o *raro*, e o *excasso*. O *superabundante*, desmerecendo tal mercê, ficando desvalorizado e menos presado. E Montesquieu, nesse particular, precursor dos Fisiocratas, afirmava não escrever sôbre a ação de preconceitos, mas da observação natural.

7) Observaremos, com Pareto (*in* "Sociologia"), o qual sem desmentir Montesquieu, ensina que leis são "*uniformidades experimentais*" e que portanto o pródigo refoge à regra. A uniformidade experimental de Pareto reflete as médias do comportamento dos comparecentes, em multidão, em grande número, ao mercado e essas médias

de comportamento exprimem-se respectivamente, do lado da oferta, em vender o *mínimo* pelo *máximo* de preço, e no da procura em comprar o *máximo* pelo *mínimo* de preço. É a Lei necessária do hedonismo ou eficácia. Essas *medidas* ocorrem *necessariamente, invariavelmente, e uniformemente* assim se apresentam. E a propósito mostramos não haver Economia sem a prestação dum serviço seu auxiliar - o serviço de Estatística - que veremos não constituir "ciência" (por falta de objeto próprio) mas processo do método indutivo que já vamos expor no curso, aplicado aos fenômenos ATÍPICOS (quer dizer "prováveis" e não "certos") e de MASSA (em grandíssimo número) e de suas correlações numéricas. Pela observação da lei dos grandes números é que combinamos com um amigo partirmos amanhã ao *surgir do sol*. Mas, como profetisarmos que amanhã o Sol virá a surgir, senão pelo grandíssimo número de vêzes que assim os milênios têm confirmado? Em tôda a parte do mundo tem-se observado que todos os serviços e emprêsas são menos bem administrados pelo Poder Público que pelo particular. A lei do grande número confirma, em repartições numerosíssimas, que gerir em comum corresponde a negligenciar em comum. E já Aristóteles observava que aquilo que pertence ao "*grande número de cidadãos*" (portanto ao Estado) merece menor atenção do que o que pertence ao particular, cada um cuidando melhor do que é seu que do interesse público. Eis uma lei, deplorável sem dúvida, mas de uniformidade experimentalmente observada desde Aristóteles.

8) - Assim estão Montesquieu, do século XVIII e Pareto, que veio a falecer no século XX, perfeitamente de acôrdo. Leis são relações NECESSÁRIAS (não podem ressoar de outra maneira pela qual se manifestam) derivadas da NATUREZA das coisas ou dos fenômenos.

9) - Contrariando Kant, no conhecimento a priori da experiência e Descartes na dúvida metódica, todos admi-

tem ser o conhecimento, que podemos ter duma coisa, dum fenômeno, dum acontecimento, a relação subjetiva do espírito sobre o objeto do conhecimento. A natureza da coisa - a gravidade, a luz, a eletricidade, o crescimento vegetal ou animal - faz derivar relações necessárias, cujo conjunto constitui as leis da Física ou Fisiologia, vegetal ou animal. Essas relações são *necessárias* porquanto não ocorreriam de maneira diferente da qual ocorrem. Aquele que à revelia de isolamento viesse a tocar corrente elétrica de alta tensão, ou ingerir dose de ácido sulfúrico **NECESSÀRIAMENTE** pereceria, porque teria desobedecido à lei necessária da Física ou da Química sobre letalidade dessas experiências. Outra coisa não ocorreria nas relações, também necessárias, derivadas das leis econômicas: o insensato que, imitando o filho pródigo venha dissipar a herança, acabará na miséria. Dos exemplos ver-se-á :

a) - que as relações das diferentes leis - da Física, da Biologia, da Química impõem-se **NECESSÀRIAMENTE** e portanto o conveniente é que à respectiva **NATUREZA** prestemos a melhor obediência. Já vamos dando razão a Bacon, propugnador do “método indutivo” experimental, quando no seu “*Novum Organum*” escrevia “*apenas obedecendo à lei da natureza consegue-se dominá-la*”.(*)

10) - A pena ou castigo vem, necessariamente, a quem desobedecer às leis. No “*Paradise Lost*” o gênio de Milton faz a Morte (como pena) sussurrar ao pecado: “*Eu, a Morte, não me atrazarei, se tu, pecado, abrires o caminho*”.(**)

b) - Com efeitos, os círculos da Economia, do Direito, da Moral, da Religião, são concêntricos: cada um mantém uma fórmula especial de castigo para os violadores de suas leis: o desbaratador, violador da lei econômica,

(*) - “*Naturae non imperatur nisi parendo*”.

(**) - I shall not lag behind nor err the way thou leading.

sofrerá o castigo semelhante ao do “filho pródigo”, o violador da lei jurídica sofrerá a sanção da sentença - condenação civil ou criminal; o violador da lei moral, o do desprezo da opinião pública, “aquele é um mentiroso”, “um filho desnaturado”, etc.. O violador dos Mandamentos (portanto da Religião) a pena eterna. Leia-se a parábola de Divo e Lázaro para bem compreender-se.

11) - Raciocinemos: se tōda a lei vem da *natureza* (das coisas ou fenômenos) e portanto é “lei natural” de experimental uniformidade e como uniformemente experimentamos, sob o nome de “gravidade” quando vemos cair o corpo abandonado ou ainda lei natural de uniformidade experimental, quando experimentalmente verificamos que todo o recém-nascido naturalmente se atira ao seio materno à procura de alimentos, somos obrigados a concluir, pela existência de um código, embora não escrito, de *leis* naturais, tanto das naturais apenas físicas, como das naturais físico-psíquicas conforme os exemplos oferecidos, dos indígenas trocarem suas utilidades em excesso, do recém-nato à procura do seio materno, etc., dizemos serem leis porque uniformidades experimentais em todos os lugares e em todos os séculos, indiscrepantemente verificadas. Dizem que o preclaríssimo físico Alberto Einstein, inicialmente increo, fez-se teista, comprovando como a uniformidade experimental, o movimento seja do electron ao redor do neutron, no mundo dos infinitamente pequenos seja o dos astros ao redor do Sol, no mundo dos infinitamente grandes, como Dr. Alexis Carrel, que, como descrente foi a Lourdes observar, na oração, força *natural*, embora invisível, mas de “uniformidade experimental” repetidamente comprovada, em seus efeitos, tão naturalmente como a lei da gravidade.

12) - Sōbre casos que tais, meditando, concluíram os maiores Filósofos, subsistir, como acima dissemos, um Código de Leis Naturais, não escritas, embora, algumas relativas à conduta humana chegadas ao conhecimento

do homem pela REVELAÇÃO(*) outras corolárias destas e cujo acervo é o Direito Natural, com inúmeras normas de atuação no campo econômico (usura) e outras leis da constatação no mundo físico como as do electromagnetismo e outras de constatação tanto no mundo físico como no mundo social econômico, jurídico e político.

D) - A LEI DO DIVINO PLANEJAMENTO

13) - Se a lei vem derivada da Natureza das coisas e se se adapta à Natureza bio-psíquica-social das pessoas (Direito Natural) a lei assim deve ter sido compreendida, pelo Legislador, pelo Autor das Pessoas e das Coisas. E portanto, os Fisiocratas, como inauguradores da ciência da Economia, com muito acerto e almejando dar-lhe fundamento filosófico intrínseco, aceitaram como seu alicerce a Lei Natural e Providencial, provinda do próprio Deus. E de que acertaram os Fisiocratas assim agindo, vamos procurar demonstrar sem encobrir-lhes os êrros e lacunas, característicos de todos os inovadores e no caso dos articuladores da ciência econômica, mais do século em que viveram. Criando a Natureza bruta, em si já evoluída do mineral ao animal dotada de alma-vivente, mas ainda irracional, e depois de julgar que tudo estava bem feito, disse Deus: “façamos o homem a Nossa imagem, segundo Nossa semelhança” possuidor de racionalidade e liberdade de ação aptas ao domínio universalíssimo, como se lê em Genese - I-28 e que ora mais se confirma quando o homem-terrestre se aproxima do homem-de-Marte. Homem dotado de corpo perecível, como o dos animais, porém, metafisicamente unido à alma imortal e racional, espírito semelhante ao de Deus, e que ora já

(*) - Revelação é a manifestação de Deus na criação, extensível ao conhecimento humano com a manifestação de Deus pela Sua palavra aceita pela fé.

começa a dominar os espaços inter-astrais, tal a Natureza psíquica e impertura de pessoa. Note-se que, concernentemente à Natureza perecível, criou-a Deus num sentido simultâneamente de *continuidade* e *sucessão*: o mineral alimenta o vegetal, este o animal, ambos o homem. (*) Os filhos, os netos continuam e sucedem aos antepassados. A semente, com o auxílio da Terra, cria a raiz, donde se desenvolve tôda a árvore, em cuja final evolução reaparece a primitiva semente - portanto a sucessão não infirma a continuidade - como bela lição aos legisladores humanos, desejosos de tudo, como reforma arrancar até à raiz. Como operações que tais se repitam indefinidamente, somos levados a concluir que tão sábio e eficaz PLANEJAMENTO DIVINO adstringe-se a uma LEI ETERNA, sempre pré-existente na mente do SUPREMO legislador e mediante a qual, ficou traçada a órbita de ação de todos atos e movimentos. A essa suprema Lei genérica, a ela subordinada (como na legislação humana, os Códigos de direito adjetivo se subordinam aos de direito substantivo), estabeleceu Deus a LEI NATURAL segundo a qual a criatura racional deve co-participar do plano da Lei Eterna e de acordo com êsse plano dominar todas as forças naturais brutas pela aplicação de humanas forças naturais, físicas e biopsíquicas e que se conjugam no TRABALHO, privilégio natural de Pessoa isolada ou Social.

(*) - Refletindo na correlação entre CONTINUIDADE E SUCESSÃO, que caracteriza os fenômenos da Natureza e os sociais (também naturais) *Augusto Comte* (tomo IV - "Physique Sociale" in "Cours de Philosophie Positive") mostrou que nos fenômenos do organismo social a continuidade é a ORDEM e a sucessão o PROGRESSO. A ordem sem progresso torna a sociedade retrógrada. O progresso sem a ordem, amarquiça.

E) - A HIERARQUIA DAS LEIS

14) - Urge a indagação: como se articulam ou se coordenam as espécies de lei? Em três degraus hierárquicos se sobrepõem elas:

I - *Lei eterna ou divina como a que pré-existiu na mente do Criador*, espécie de “ante-projeto” ao projeto da criação. Para Sto. Thomaz “*lei eterna outra coisa não é senão a razão da divina sabedoria segundo a qual são dirigidos todos os atos e movimentos*”. Para Sto. Agostinho “*lei eterna é a razão divina ou a vontade de Deus, comandando a ordem natural e impedindo sua perturbação*”.

II - *Lei natural e a coparticipação pela criatura racional no plano da lei eterna ou divina*: objeto para séria meditação, porque:

a) - tudo o que é divino é eterno;

b) - tudo o que é eterno é imutável, logo a lei natural é eterna imutável pela lei positiva humana.

III - *Lei positiva é a lei promulgada pela autoridade competente.*(*)

(*) - As leis supra, no original em Latim, definem-se:

a) - lei eterna:

1) Por Santo Agostinho:

“lex aeterna est ratio divina vel voluntas Dei ordinem naturalem conservari jubens, perturbari vetans.”

por Santo Thomaz:

“Lex aeterna nihil aliud est quam ratio divinae sapientiae secundum quod est directiva omnium actuum et motionum”.

b) - lei natural por Santo Thomaz:

“nihil aliud est quam participatio legis aeternae in rationali creatura”.

c) - A lei positiva, por Sto. Thomaz, define-se:

“est quaedam rationes ordiantio ad bonum comune ab ei qui curam haber communitates promulgata”.

F) - AS LEIS POSITIVAS QUANDO BENÉFICAS OU NOCIVAS

15) - Sobre a lei positiva dispõe o Código de Malines, art. 59: "a lei, preceito de razão decretada para o bem comum, por aquêle que dispõe de autoridade legítima. Desde quando cesse de servir a um preceito de razão perde ela sua natureza própria e não obriga. A lei promulgada é presumida conforme a razão". Logo, será benéfica quando serve a um preceito de razão. Nociva quando o desserve.

16) - Garrigou Lagrange ("La Synthèse Thomiste", pág. 194) faz ver (já vamos traduzindo nossos grifos e parênteses): "As leis positivas são *divinas* (como as do Decálogo) e *humanas*", isto é, como as que obrigam a prestação de alimentos entre os parentes - (Cód. Civil Brasil., arts. 396 a 405), pressupõe lei eterna (porque Deus é seu Autor eterno e imutável), logo a lei natural que naturalmente estabelece vínculos de amor a prestação alimentar entre os parentes obriga em consciência, porque derivam da lei eterna.

17) - A LEI POSITIVA - do plano da lei eterna constou a criação de um ente superior aos demais, a cujas intenções êstes deveriam obedecer e que seriam o homem ao qual preferivelmente temos chamado de Pessoa, substância racional por isso feita à imagem e semelhança do Criador, e como RACIONAL é dotada de livre arbítrio, isto é, apta, a, livremente vir a escolher seus próprios caminhos e destinos, sujeitando-se, porém às consequências advindas do mérito ou demérito de tais escolhas; o mérito dando lugar ao prêmio (pela obediência à lei) e o demérito à cominação da pena ou castigo, pela desobediência. Êsse ente superior, a Pessoa, sujeito às Leis eterna e natural, também legisla e para tanto possui autoridade legítima. Sua legislação não pode, já que hierárquicamente inferior, e se chama *lei positiva*, revogar a lei

natural se, por exemplo, a lei natural recomenda o amor ao próximo, a lei positiva humana não poderá acolher, por exemplo, a *usura* que é o assambarcamento dos bens alheios sob o véu do contrato, conforme São Boaventura.

18) - Examinando o assunto, o Código Social de Malines, no art. 59 com a usual clarividência, comenta, nosos, os grifos e parenteses:

“Desde quando cesse de servir (a lei positiva) a um preceito de razão, perde ela sua própria NATUREZA (referindo à natureza, refere implicitamente à sujeição à lei natural) e NÃO OBRIGA. A lei promulgada pela autoridade legítima é presumida aqui conforme a razão”.

19) - Inúmeras leis positivas há que promulgadas conforme a boa razão, vão se desviando de lei natural até contrariá-las. Já reconhecia Maltus, em que o tempo assim se transformando a “poor’s Law” a lei cujo simpático fim seria proteger a pobreza, mas que, na prática, havia-se transformado em motivos de muitos se fingirem de pobres para dela ilícitamente se beneficiarem. No Brasil, conhecem-se exemplos de leis “positivas” “protetoras” dos pobres, que deles se tornaram os piores flagelos. Exemplos:

a) leis do inquilinato, redundando no desinterêsse por novas construções e obrigando os pobres a morarem em favelas ou sob Viaduto do Chá; b) leis da “estabilidade no emprêgo”, levando o empregado ao desemprego, etc.

20) - Haverá lei positiva mais de acôrdo com as leis eternas e natural que a disposição do art. 134 da Constituição Federal vedando a usura? no entanto, o próprio Poder Público decreta dispositivos legais impondo multas de cem por cento e mais.(*) Que é isso senão lei positiva

(*) - Para Pontes de Miranda (“Com. à Const.”) usura é todo ato de enriquecimento ilícito.

discordante do texto constitucional e discordando da lei natural como código não escrito de conduta moral?

21) - Verdadeiramente chocante é o desplante mediante o qual em nossa civilização, dita cristã, dá-se preferência a leis positivas-humanas, antagônicas à lei moral-natural (uma famosa "Revisão Agrária" contrariando o Sétimo Mandamento o "confisco" cambial do café, idem, idem,) em face à conduta oposta, em pleno paganismo, quando mártires pagãos - se ofereciam em holocausto à lei natural infringida pela lei positiva do Estado. Tal no teatro de Sófocles, a posição de Antígona. Criou, como governador e após a guerra de Tebas, decretou que os mortais despojos de Polyneices, seu adversário, fôsse abandonado ao campo para ser devorado pelos cães, que desobedecessem ao edito, devendo ser condenado a morrer de inanição. Pois Antígona arrastou a penalidade porque "lei natural", "direito natural" o dos parentes de virem a enterrar seus mortos e como lei natural, NÃO escrita mas de Deus e portanto lei imortal irrevogável pelos homens, êstes incidindo em pecados se a preferissem pela lei humana.(**)

G) - OS GRANDES SÁBIOS E A LEI NATURAL PONTO ALTO DA FISIOCRACIA

22) - E por assim reconhecendo uma lei divina ou eterna, a tudo antecedente, foi que sábio, da envergadura de Newton, sempre que tomava conhecimento das chamadas "Leis de movimentos dos astros de Kepler" demonstrando movimento respectivo ao redor do Sol,

(*) - Imprecação de Antígona ante o governador Crion pela violação à "lei natural".

"Nor did I dream these these edicts strong enough thou, a mortal man, shouldst overpass the un witten laws of God that know not change. Of any man's resolve was I prepared. Before the Gods to bear the penalty of *sinning against them*".

descrevendo elipses um de cujos focos é ocupado pelo próprio Sol, Newton, pleno de respeito exclamava: o'digitus Dei. E o próprio Kepler - o legislador do céu, no século anterior a Newton para alcançar tão sublimes verdades, como dizia, punha-se de joelhos, orando a Deus, sempre que, de olho no telescópio, deslumbrado ante perfeição e harmonia, como que entoava hino de glória ao Legislador Eterno.

23) - No século XX e no campo de Biologia, idêntica AÇÃO divina impulsionadora da LEI natural foi reconhecida por Lamarck - do nível mental de Newton e Kepler. A propósito da evolução da natureza das entidades vivas, declarou Lamarck estar ela adstrita ao impulso da AÇÃO divina sobre a matéria inicial. O mesmo "Digitus" que, do alto dos céus impulsionou os astros nas tangentes a suas órbitas, para que êles, em movimento uniforme e pela infinidade dos milênios descrevessem as elipses referidas. O prof. Hans Peter Süssmilch, um dos páis alemães da Estatística, lá por 1741, estudando as leis dos "grandes números" atribuiu "à ordenação divina" à "göttliche Ordnung" a regularidade, secularmente observada, nos sexos dos nascituros, sempre 14 homens nascidos para 13 mulheres ou 12 para 11, pelo que, dado o maior coeficiente de mortalidade masculina, ha quase perfeita igualdade entre homens e mulheres na idade nubil. Bastaria que num quarto de século somente nascessem homens ou mulheres para, por falta de casamento, a humanidade ter de desaparecer. Que lei, senão a eterna ou divina, assim teria predisposto para valer pela eternidade afora? Temos que repetir o grande Lamarck - o fundador do transformismo: "a vontade de Deus exprime-se em tôda a parte pela execução das leis da natureza, pois que d'Ele veem essas leis" - e assim Lamarck confirma a definição de lei por Santo Tomaz. E tudo confirma a Biblia quando ensina que Deus tudo fez (matematicamente) em NUMERO - PESO e MEDIDA -.

H) - O PROVIDENCIALISMO DA LEI NATURAL

24) - Ora, dotado o homem de livre volição ao ponto de lhe ser possível rebelar-se contra a Lei Eterna - achou Deus necessário, como corolário à predita, Lei Eterna, decretar a Lei Natural que, como já vimos, segundo Santo Thomaz: "*nihil aliud est quem participatio legis aeterna in rationali creatura*" ou traduzindo: "lei natural outra coisa não é senão a participação da lei eterna pela criatura racional", daí sendo de concluir-se que NENHUMA lei da legislação humana, das chamadas leis positivas, é admissível no que possa ferir a lei natural (ou direito natural) que é o Código Moral de leis não escritas. A moral sendo admitida, conforme o ensino do filósofo Catherein como reguladora de TÔDA A HUMANA ATIVIDADE - *erga Deum, erga se, erga omnes* - em relação a Deus, a si próprio e ao próximo em geral. Cái daí por terra aquela divisão dos atos da pessoa, admitida contra a própria definição de pessoa (substancia) pelos primitivos economistas empíricos - Stuart Mill e Ricardo, - mas repelida pelos verdadeiros filósofos, criadores da CIÊNCIA econômica - os Fisiocratas, êstes adêptos da *Lei natural e providencial* aqueles da independência do ato econômico dos demais atos - e daí surgindo a caricatura, hoje levada a ridículo do "homo oeconomicus" separado do "homo moralis", isto é, o primeiro nas segundas-feiras, avançando, pela usura, nos bens do próximo, mas aos domingos, nos templos, rezando pela sua prosperidade: do "*homo politicus*", separado do homem econômico como este se separou do moral - de sorte que aquele, que ontem como candidato a postos eletivos, jurou derramar o sangue pela Pátria, hoje, como "econômico" possa vir a traí-la e assim sucessivamente.

25) - Os marxistas, adeptos do ateísmo necessário, admitem a lei natural desvinculada da eterna. Assim a lei natural segundo Karl Marx (Das Kapital - livro 1,

tomo I) seria a “lei natural que preside” (sic-logo determina) o movimento da sociedade *moderna* (sic-portanto, variável senão no espaço, pelo menos no tempo) - Stalin apresenta-a como a lei fundamental como a que DETERMINA, (logo, age sob determinismo) “todos principais aspéctos e todos principais processos” (os Problemas econômicos do Socialismo - Edições em Linguas estrangeiras 1953).

(continua no próximo número)